

DECRETO N. 17.260, DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terra abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 113.739/16;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita, que consta pertencer a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes destinada a execução de obras viárias:

1 - Imóvel: parte da área registrada na Matrícula n. 245.545 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de São José dos Campos.

2 - Proprietário: Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes.

3 - Localização: Avenida Emilio Marelo, Limoeiro, São José dos Campos - SP.

4 - Medidas e confrontações: a referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SAD-69, referentes ao meridiano central 45º00' cuja descrição se inicia no vértice 17A de coordenada UTME= 405.438,6968 m e N= 7.430.284,5187 m, assinalado em planta anexa como segue localizado na divisa do imóvel de Matrícula 184.510 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente Construtora Terra Simão Jardim das Indústrias SPE Ltda., e também junto ao imóvel de Matrícula 184.509 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, donde segue confrontando com a mesma até o vértice 19A, com os seguintes azimutes e distâncias: Do vértice 17A até o vértice 18, no azimute de 107º 10' 39", na extensão de 2,87 m; do vértice 18 até o vértice 19, no azimute de 109º 27' 15", na extensão de 5,11 m; do vértice 19 até o vértice 19A, no azimute de 106º 17' 09", na extensão de 0,02 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a área desapropriada da Matrícula 245.547 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos donde segue confrontando com os mesmos até o vértice V19, no azimute de 265º 37' 30", na extensão de 39,89 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Área "A2" de Matrícula 245.545 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes, donde segue confrontando com os mesmos até o vértice V18, no azimute de 290º 21' 09", na extensão de 14,36 m. Deste vértice defletindo a direita passa a confrontar com a Área "A3" de Matrícula 245.546 - 1º CRI de São José dos Campos pertencente a Sebastião Marcondes e Tereza Maria Marcondes, donde segue confrontando com os mesmos até o vértice 17A, no azimute de 089º 14' 40", na extensão de 45,66 m.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Este Ponto 17A início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 180,73 m² (cento e oitenta metros e setenta três decímetros quadrados).

5 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 180,73m² (cento e oitenta metros e setenta três decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 113.739/16.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de outubro de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

PI
César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes


Pedro Ribeiro Moreira Neto
Secretário de Planejamento Urbano


Marisa Araújo
Matricula 591091
GP/Assessoria Téc.-Legislativa

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Josmar Nunes de Souza
Secretário da Fazenda



Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

